

ART. 1º - Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados, referente ao mês de novembro/2019:

Nº	MAT.	EMPREGADO PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
001	582	GIL BENEKSON HENDREK LARANJEIRAS	2018/2019	04/11/2019 à 18/11/2019 05/10/2020 à 09/10/2020
002	536	HALINE APARECIDA B. BARRETO BANDEIRA	2018/2019	25/11/2019 à 24/12/2019
003	531	JACILETY FONSECA	2018/2019	25/11/2019 à 29/11/2019 06/01/2020 à 20/01/2020
004	534	KELLY CRISTINA SALES DAS CHAGAS	2018/2019	04/11/2019 à 08/11/2019 02/01/2020 à 16/01/2020
005	560	MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA	2018/2019	04/11/2019 à 18/11/2019 16/11/2020 à 30/11/2020
006	497	PATRICIA REGINA PEREIRA PACHECO	2018/2019	04/11/2019 à 08/11/2019 16/12/2019 à 30/12/2019
007	484	SIDELMA CASTRO PONTES	2018/2019	18/11/2019 à 07/12/2019

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista, 17 de outubro de 2019.

**Maria do Socorro Freitas Gomes
Diretora Presidente em exercício/ EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 271/19

A Diretora Presidente em Exercício da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença sem Remuneração para o empregado público Oswaldo Botinelly Neto, Cargo: Assistente/Técnico em Manutenção de Computadores, matrícula n.º 489, conforme requerimento NUP 181.586/19 /EMHUR pelo prazo de 01 (um) ano.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2019.

**Maria do Socorro Freitas Gomes
Diretora Presidente em exercício/ EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 272/19

A Diretora Presidente em Exercício da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo nº 23180/19, conforme Portaria/Presi nº 214/19 de 27/08/19, publicada no DOM nº 4954 de 28/08/19.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2019.

**Maria do Socorro Freitas Gomes
Diretora Presidente em exercício/ EMHUR**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI Nº 2.015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – AEIS DENOMINADA CHÁCARA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM ÁREA DE 442,7847 HA, LOCALIZADA NA REGIÃO DO MURUPÚ, ÁREA RURAL DE BOA VISTA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a Área Especial de Interesse Social – AEIS, denominada Chácara São Francisco de Assis, com 442,7847 HA, localizada na região do Murupú, Área Rural de Boa Vista/RR.

Art. 2º. A Área Especial de Interesse Social – AEIS, denominada Chácara São Francisco de Assis, localizada na região do Murupú, Área Rural de Boa Vista/RR, tem o objetivo de atender os setores do Desenvolvimento da Agricultura Familiar e o Micro Produtor Rural.

Art. 3º. A citada Área Especial de Interesse Social – AEIS, situada na região do Murupú, Área Rural de Boa Vista/RR, contém Memorial Descritivo e Poligonal.

Art. 4º. Esta Área será utilizada pelos Setores do Desenvolvimento da Agricultura Familiar e o Micro Produtor Rural.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 15 de outubro de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI Nº 2.017, DE 15 DE OUTUBRO 2019.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, “QUEBRANDO SILÊNCIO” A SER COMEMORADO NA QUARTA SEMANA DE AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Boa Vista “QUEBRANDO SILÊNCIO”, a ser celebrado anualmente, na quarta semana de agosto, com objetivo de prevenção contra abuso e a violência doméstica promovida anualmente pela igreja Adventista do Sétimo Dia.

Parágrafo único - Entende-se que o Projeto Quebrando Silêncio, tem um compromisso social e de utilidade pública; concretizar a população em geral, em particular as crianças mulheres e idosos sobre a importância de pôr um basta à violência, através do ensino de regras simples e eficazes de prevenção e sobrevivência ao abuso. Orientar as famílias, pais e filhos, educadores e alunos sobre assunto, levando esclarecimento quanto a seus direitos e alertando quanto á necessidade.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos organizadores do evento da Igreja Adventista do 7º Dia.